PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Bairro Centro
Rio Novo-Minas Gerais - CEP 36150-000
Fone: 32 -32741228

LEI N. 1.181/2015

Cria o Parque Natural Municipal da Represa no Município de Rio Novo, Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado o Parque Natural da Represa, como Unidade de Conservação de uso sustentável e área de proteção ambiental.

Parágrafo único – Fica denominado Parque Natural Chico Boticário o Parque Natural Municipal da Represa criado nesta Lei.

Art. 2º - O Parque Natural Chico Boticário criado nos termos desta lei, terá como sede todo imóvel rural de propriedade do Município de Rio Novo, com área de 156.36,57 hectares ou 50 alqueires aproximadamente, adquirido a partir de 1914 pela Câmara Municipal de Rio Novo, na época órgão representante legal do Município, para construção do reservatório apropriado à captação e distribuição urbana de água.

§ 1º - A propriedade rural mencionada neste artigo é Identificada conforme registros das escrituras públicas nos Livros 2C e 3D, do Cartório de Imóveis da Comarca.

§ 2º - O Município providenciará de imediato, os serviços de topografia para levantamento, conferência, aviventação de divisas e demarcação de sua propriedade.

§ 3º - Para início dos trabalhos mencionados no parágrafo anterior, será considerado o memorial descritivo e a planta de localização elaborados em 20.06.2000.

Art. 3º. - O Parque Natural Chico Boticário tem como objetivos básicos a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza de turismo ecológico, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º - Integra a presente Lei, em todos os seus termos, o estudo científico realizado no imóvel rural do patrimônio municipal, publicado na Revista Brasileira de Zoociências vol. 13 - 1.2.3/2011, autoria do Bacharel em Ciências Biológicas e Pós Graduado - Especialização em Análise Ambiental Philipe Lanzoni Duprat e professor Doutor Artur Andriolo, do Departamento de Zoologia, ICB – UFJF/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Bairro Centro
Rio Novo-Minas Gerais - CEP 36150-000
Fone: 32 -32741228

§ 2º - Integra a presente Lei, em todos os seus termos, a "Sinopse sobre a história do serviço de abastecimento de água da cidade de Rio Novo" publicada em 1988, de autoria de Brenildo Ayres do Carmo / Presidente da Fundação Cultural Chico Boticário.

Art. 4º. - A gestão do Parque Natural Chico Boticário ficará sob a responsabilidade do Executivo que no prazo de 60 (sessenta) dias deverá regulamentar o disposto nesta lei.

§ 1º - O decreto deverá determinar criação de uma Comissão Especial para os trabalhos preliminares mencionados no artigo 2º, parágrafos 2º e 3º.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto Crédito Especial no valor inicial de R$ 15.000,00 para os gastos necessários a realização dos serviços preliminares acima mencionados, com a indicação de recursos na forma da Lei 4.320/1964.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo, 18 de dezembro de 2015

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 18/12/2015
Por Afixação
RIO NOVO - MG